

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº78

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Necessidade da Administração: Aquisição emergencial de material esportivo para as Escolas Municipais de Boa Vista do Incra/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição emergencial de material esportivo para as Escolas Municipais de Boa Vista do Incra/RS

ESCOLA PEQUENO APRENDIZ

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens
01	10	unid.	Colchonete para ginástica em espuma com capa impermeável sem zíper, com no mínimo 90 cm x 40 cm x 3 cm. Espessura selada. Densidade 18, revestimento napa, na cor azul, acabamento costura reforçado.
02	01	unid.	Corda de nylon, material poliamida, diâmetro 12 mm, com 10 metros de comprimento.
03	05	unid.	Bola de borracha N8, circunferência 57- 59 cm, peso 110 - 120 gramas, câmara airbility, matrizada borracha , miolo flex system, câmara airflex slide.
04	02	unid.	Bola de futebol de campo Nº 5, material tpu, circunferência 68- 70 cm, peso 410 - 450 gramas, pressão 6/9 libras.
05	02	unid.	Bola de Voleibol número 5, 36 cm com tamanho e peso oficial, material externo em PVC, costura interna detalhada, câmara de borracha com costura interna, peso 150 gramas no mínimo.

ESCOLA BRASILINA ABREU TERRA

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens
01	05	unid.	Bola de basquete em borracha butílica com miolo removível, ótima resistência à retenção de ar.
02	05	unid.	Bola de Voleibol oficial, microfibra laminado, miolo flex sistem, câmara airflex slide, tecnologia termo fleet, Oficial 8.0
03	05	unid.	Bola de futsal mirim, material microfibra, circunferência 54 a 56 cm, peso 300 a 330 gramas, miolo removível costurado a mão.
04	03	unid.	Bola de futsal adulto, pu, câmara airflex slide, miolo flex system, tecnologia thermo fleet, max 1000, peso variável entre 410-430 G, circunferência 62,5-63,5CM, tecnologia termotec,
05	05	unid.	Bola de handebol mirim, confeccionada em pvc/ pu costurada a mão, peso 230 - 260 gramas, 32 gomos, circunferência 49 - 51 cm.
06	05	unid.	Bola de borracha N8, miolo flex system, câmara airflex slide.
07	05	unid.	Bola de borracha N12, miolo flex system, câmara airflex slide.
08	10	unid.	Colchonete para ginástica em espuma com capa impermeável sem zíper, com

220

			no mínimo 90 cm x 40 cm x 30 cm. Espessura selada. Densidade 18, revestimento napa, na cor azul, acabamento costura reforçado.
09	05	unid.	Agulha de bomba rosqueável
10	20	unid.	Chapéu de marcação de quadra. Tamanho: 19 cm de diâmetro no mínimo. Composição: 100% Polietileno.
11	20	unid.	Mini cone de borracha, composição: PVC. Peso: 150g no mínimo. Cor: Amarelo. Altura: 20cm no mínimo. Base: 12,5cm no mínimo. Topo: 2,5cm no mínimo.
12	01	unid	Corda grossa para cabo de guerra. Diâmetro/Espessura: 20 mm. Comprimento: 15 metros inteiros. Material: Sisal fibra natural. Ponteira de borracha: 20cm. Cor: 100% natural. Tipo: Torcido/trançada com 4 ou 3 pernas.
13	01	unid	Corda De Pular Grande de 5 metros de comprimento no mínimo. Material: sisal. Com cabo ergonômico.
14	02	unid.	Saco esportivo tamanho único em rede fio 4mm seda. Confeccionado em fio 4.00 mm no mínimo de polipropileno. Malha: 12 cm no mínimo. Tamanho: LxA 70X120cm no mínimo.
15	05	unid.	Bola oficial de futebol de campo Nº 5 oficial S11, de boa qualidade circunferência 60-70 cm, PU, tecnologia termotec.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do processo de compra/ é a aquisição emergencial de materiais esportivos para as Escolas Municipais de Boa Vista do Incra/RS. Esses materiais se fazem necessários para as atividades esportivas desenvolvidas nas escolas. Salienta-se que a disciplina de Educação Física tem como objetivo principal ajudar os alunos a conhecerem seu corpo e a adotarem hábitos saudáveis. Onde os alunos podem aprender sobre os seus limites e potencialidades físicas, e compreender a importância das relações sociais e do convívio saudável com os pares. As atividades físicas em grupo também permitem que os alunos ampliem a sua autopercepção e a percepção do outro, aprendendo a valorizar a sua identidade, a respeitar os outros e a reconhecer as diferenças entre si e os seus colegas. Os exercícios físicos também podem contribuir com a saúde do cérebro, estimulando funções cognitivas, como a atenção, a memória e o raciocínio lógico, o que pode melhorar o desempenho escolar. Com isso solicitamos a aquisição desses materiais esportivos em caráter emergencial para as escolas municipais, pois alguns materiais estão em falta e outros materiais não se encontram em boas condições de uso para as aulas de Educação Física.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo de forma emergencial para as Escolas Municipais de Boa Vista do Incra/RS.

Os itens solicitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, para efeito de posterior verificação de sua confirmação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da Portaria nº 58/2023, fiscais desta secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.

4.3 - A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de 20 (vinte) dias entregue na Secretaria Municipal de Educação, da Cidade de Boa Vista do Incra, RS, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local.

4.4 - Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.

4.5 - Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.6 - Caberá ao licitante vendedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem substituídos.

4.7 - A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.8 - Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

24
2

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25
P

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Cidade de Boa Vista do Incra, RS, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, no horário de segunda a sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos itens e emissão da Nota Fiscal.

b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

c. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

25
P

26
P

e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESCOLA PEQUENO APRENDIZ

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens	Valor unitário	Valor total
01	10	unid.	Colchonete para ginástica em espuma com capa impermeável sem zíper, com no mínimo 90 cm x 40 cm x 3 cm. Espessura selada. Densidade 18, revestimento napa, na cor azul, acabamento costura reforçado.	79,00	790,00
02	01	unid.	Corda de nylon, material poliamida, diâmetro 12 mm, com 10 metros de comprimento.	12,00 (m)	120,00
03	05	unid.	Bola de borracha N8, circunferência 57- 59 cm, peso 110 - 120 gramas, câmara airbility, matrizada borracha , miolo flex system, câmara airflex slide.	45,00	225,00
04	02	unid.	Bola de futebol de campo Nº 5, material tpu, circunferência 68- 70 cm, peso 410 - 450 gramas, pressão 6/9 libras.	98,00	196,00
05	02	unid.	Bola de Voleibol número 5, 36 cm com tamanho e peso oficial, material externo em PVC, costura interna detalhada, câmara de borracha com costura interna, peso 150 gramas no mínimo.	149,00	298,00

Valor total: R\$1.629,00

ESCOLA BRASILINA ABREU TERRA

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens	Valor unitário	Valor total
01	05	unid.	Bola de basquete em borracha butílica com miolo removível, ótima resistência à retenção de ar,	98,00	490,00
02	05	unid.	Bola de Voleibol oficial, microfibra laminado, miolo flex sistem, câmara airflex slide, tecnologia termo fleet, Oficial 8.0	450,00	2,250,00
03	05	unid.	Bola de futsal mirim, material microfibra, circunferência 54 a 56 cm, peso 300 a 330 gramas, miolo removível costurado a mão.	139,00	695,00
04	03	unid.	Bola de futsal adulto, pu, câmara airflex slide, miolo flex system, tecnologia thermo fleet, max 1000, peso variável entre 410-430 G, circunferência 62,5-63,5CM, tecnologia termotec,	179,00	537,00

26
P

27

05	05	unid.	Bola de handebol mirim, confeccionada em pvc/ pu costurada a mão, peso 230 - 260 gramas, 32 gomos, circunferência 49 - 51 cm.	99,00	495,00
06	05	unid.	Bola de borracha N8, miolo flex system, câmara airflex slide.	45,00	225,00
07	05	unid.	Bola de borracha N12, miolo flex system, câmara airflex slide.	69,00	345,00
08	10	unid.	Colchonete para ginástica em espuma com capa impermeável sem zíper, com no mínimo 90 cm x 40 cm x 30 cm. Espessura selada. Densidade 18, revestimento napa, na cor azul, acabamento costura reforçado.	79,00	790,00
09	05	unid.	Agulha de bomba rosqueável	5,00	25,00
10	20	unid.	Chapéu de marcação de quadra. Tamanho: 19 cm de diâmetro no mínimo. Composição: 100% Polietileno.	10,00	200,00
11	20	unid.	Mini cone de borracha, composição: PVC. Peso: 150g no mínimo. Cor: Amarelo. Altura: 20cm no mínimo. Base: 12,5cm no mínimo. Topo: 2,5cm no mínimo.	10,00	200,00
12	01	unid	Corda grossa para cabo de guerra. Diâmetro/Espessura: 20 mm. Comprimento: 15 metros inteiros. Material: Sisal fibra natural. Ponteira de borracha: 20cm. Cor: 100% natural. Tipo: Torcido/trançada com 4 ou 3 pernas.	290,00	290,00
13	01	unid	Corda De Pular Grande de 5 metros de comprimento no mínimo. Material: sisal. Com cabo ergonômico.	69,00	69,00
14	02	unid.	Saco esportivo tamanho único em rede fio 4mm seda. Confeccionado em fio 4.00 mm no mínimo de polipropileno. Malha: 12 cm no mínimo. Tamanho: LxA 70X120cm no mínimo.	69,00	138,00
15	05	unid.	Bola oficial de futebol de campo Nº 5 oficial S11, de boa qualidade circunferência 60-70 cm, PU, tecnologia termotec.	160,00	800,00

Valor total: R\$ 7.549,00

Fornecedor: Marisil

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$9.178,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27

28
D

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Pequeno Aprendiz - Pré - Escola

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Proj./atividade: 2.711 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Código Reduzido: 496 (2.569.0000.5691)

Elemento: 3.3.90.30

Escola Brasilina Abreu Terra

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Proj./atividade: 2.705 - MANUT DAS ESCOLAS, GINÁSIO E INSTALAÇÕES

Código Reduzido: 463 (2.569.0000.5691)

Elemento: 3.3.90.30

Boa Vista do Incra, 04 de outubro de 2024.

Marcia Seibert Augusto

Marcia Seibert Augusto

Coordenadora de Projetos